



PORTARIA Nº 075/2.022, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

Concede férias e licença prêmio que especifica.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que a servidora apresentou atestado no qual consta que a mesma deveria permanecer em afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias;

Considerando da necessidade da servidora em realizar perícia médica junto ao médico perito contratado por essa Prefeitura Municipal, após análise do diagnóstico o mesmo constatou que a servidora está apta a exercer as suas atividades;

Considerando que após essa administração comunicar a mesma quanto ao seu retorno ao local de trabalho, a mesma requereu o gozo de suas férias e licença prêmio.

RESOLVE

O SEGUINTE:

1 - Conceder férias e licença prêmio para a servidora: SUELI APARECIDA DE LIMA, portadora do RG n.º 18.426.074-7-SSP-SP, e do CPF 049.983.418-63, lotada no órgão: DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no cargo de RECEPCIONISTA, regime estatutário e de provimento permanente do quadro de servidores públicos civil deste Município, conforme segue abaixo:

- 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar n.º 060, de 26 de março de 2.002, no período de 10 de março a 08 de abril de 2.022, referente ao exercício trabalhado de 2.020/2.021.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249

E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br/adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30



GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHANDO POR TODOS

- 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com as Leis Complementares nº 072/04 e 083/05, no período de 11 de abril a 09 de julho de 2.022, referente ao exercício trabalhado de 2.015/2.021.

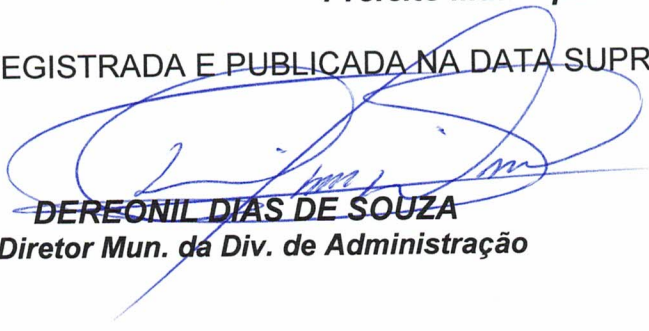
2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 067/2.022, de 14 de março de 2.022, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2.022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 22 de março de 2.022.


SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.


DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração